

Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR

CNPJ 75.845.495/0001-59

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADITIVO – Nº 001 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florestópolis-PR.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEDPAR.

CNPJ/MF: 00.068.249/0001-39.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 19,17457% do valor inicial do Contrato de Rateio nº 001/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Efetivado com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d" e respectivo § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/08/2020.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (VINTE) dias de Férias atinentes aos períodos de 10 dias de 2018/2019 e 10 dias de 2019/2020, ao (a) Servidor (a) FRANCIELLI DOS REIS DAMASCENO, ocupante da Função do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 01 de abril de 2016, lotado (a) no (a) nesta Prefeitura Municipal, a partir do dia 10 de agosto de 2020 à de 29 agosto de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 30 de agosto de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos

MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2020

Processo dispensa nº 42/2020

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA F C BAVIA ENGENHARIA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E LUMINOTÉCNICO DO LAGO 3

VALOR: R\$4.300,00 Quatro Mil e Trezentos Reais

Dotação: DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5730	22.002.04.695.0026.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 04/08/2020 – ATÉ 03/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul, 04/08/2020

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020

Processo dispensa nº 43/2020

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA F C BAVIA ENGENHARIA - eireli

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS A SEREM USADOS POR SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À PESSOAS QUE BUSCAM SERVIÇOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, E OUTROS QUE O MUNICÍPIO OFERECE PRESENCIALMENTE DURANTE A PANDEMIA.

VALOR: R\$6.486,00 Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais

Dotação: DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	16.004.08.244.0008.6031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	16.004.08.244.0008.6031	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3737	16.005.08.244.0008.6231	1022	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 05/08/2020 – ATÉ 04/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul, 05/08/2020

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 1320/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo dispensa Nº. 6/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CONTRATADO: ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI INSCRITO SOB CNPJ Nº. 24.759.967/0001-10

PROCESSO DISPENSA: 6/2020

CONTRATO: 1320/2020

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7350	25.002.15.452.0017.2061	0	3.3.90.39.43.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 1320/2020 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e três dias de julho de 2020 para vinte e três de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

EDITAL Nº021/2020

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, de acordo com a ordem judicial proferida nos autos nº0000306-56.2018.8.16.0053, Mandado de

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, de acordo com a ordem judicial proferida nos autos nº0000306-56.2018.8.16.0053, Mandado de

Expediente

jornal da CIDADE

Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR

CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568

www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR

Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares

Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ

Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

Segurança, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Bela Vista do Paraíso – Pr, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público nº001/2013, aberto pelo Edital nº. 010/2013, publicado no dia 13/11/2013, inscrições homologadas pelo Edital nº 012/2013 publicado no dia 18/12/2013, e divulga o homologação do resultado final pelo Edital nº004/2014, publicado no dia 13/02/2014, como segue:

Nº. INSC NOME CARGO CPF

3053 GABRIELA RODRIGUES ASSENCIO TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO 066.224.869-48

O candidato deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, desta Fundação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para procedimentos de nomeação.

EDIFÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois e vinte.

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Diretor Superintendente da FUNSAUDE
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Processo dispensa nº 8/2020

PARTES: CONTRATANTE Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA GRAFICA NEZIL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LIVRO DE REGISTROS DE CLASSE.

VALOR: R\$-2.610,00 Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais

Dotação: DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	62.007.02.062.0003.2121	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 31/07/2020 – ATÉ 30/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Alvorada do Sul, 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 110/2020 de 06 de agosto de 2020

SÚMULA: Regula remissão por prescrição e cancelamento de créditos tributários municipais de qualquer natureza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve desenvolver suas atividades visando atender as necessidades da população em geral, em especial os interesses da sociedade local;

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem ser prestados da melhor forma possível para atender os princípios constitucionais da eficiência e da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 174 do Código Tributário Nacional – CTN – Lei nº 5.172/66);

CONSIDERANDO por fim, o andamento das execuções fiscais que cobram os créditos fiscais de 1996 à 2018 na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Bela Vista do Paraíso, e, decisões judiciais decretando a prescrição, a prescrição intercorrente e a improcedência por ilegitimidade de parte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida administrativamente a prescrição da pretensão da cobrança de todos os créditos tributários do Município de Bela Vista do Paraíso (PR), vencidos até a data de 30/7/2015, a teor do artigo 174 do Código Tributário Nacional, não cobrados judicial ou extrajudicialmente em razão do baixo valor – nos moldes do artigo 14, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000 e Decreto Municipal nº 095/2016;

Art. 2º - Autoriza-se ao Setor de Receitas e Tributação cancelar no sistema de Tributos, o ajuizamento dos débitos de 1998 à 2006, cobrados judicialmente há mais de uma década, cuja Justiça Estadual vem decretando a prescrição da pretensão antes do ajuizamento e a prescrição intercorrente e condenando o Município ao pagamento das custas e despesas processuais, causando imenso prejuízo financeiro aos cofres públicos **nos moldes do artigo 14, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000.**

Art. 3º - Autoriza-se ao Setor de Receitas e Tributação cancelar no sistema de Tributos, o ajuizamento dos débitos de 1998 à 2018, cobrados judicialmente, cuja Justiça Estadual vem

decretando a ilegitimidade passiva decorrente de falecimento ou modificação do proprietário antes do ajuizamento e condenando o Município ao pagamento das custas e despesas processuais, causando prejuízo financeiro aos cofres públicos **nos moldes do artigo 14, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000.**

Art.4º - Autoriza-se a Procuradoria do Município a desistir, antes da sentença de mérito, dos processos que entender prescritos e/ou cuja ilegitimidade passiva será declarada, nos moldes do entendimento majoritário dos Tribunais, anotando como baixa da distribuição – cancelamento do ajuizamento. Os débitos fiscais cobrados judicialmente, nestas condições, e sentenciados antes da desistência realizada, devem ser cancelados pela prescrição judicial decretada ou pela improcedência reconhecida, devendo a Fazenda Pública quitar com os ônus do ajuizamento, caso condenada.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de agosto de 2020.

Edson Vieira Brene
Prefeito do Município

Edson Hipólito Gonçalves
Diretor do Departamento Administrativo

Maria Helena Silva Serafim
Chefe do Departamento de Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de: Realinhamento de preços

Processo Administrativo nº 044/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2019.

Contrato nº: 077/2019

ID: 1352

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e aparelhos médicos hospitalares diversos visando atender o Hospital Municipal São Jorge, Ambulatório Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Defesa Civil e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

Contratada: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor Unitário do Contrato	Valor realinhado
167	Luva de procedimento pequeno cx. c/100 pares	Caixa	R\$ 14,67	R\$ 35,06 (aumento de 139%)

Bela Vista do Paraíso/PR, 29 de julho de 2020.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de aumento do Quantitativo em 25%

Processo Administrativo nº 053/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

Contrato nº. 087/2019

ID: 1362

Objeto: Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, interessadas em celebrar contrato com o Município de Bela Vista do Paraíso, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com valores constantes na Tabela SUS Nacional, em conformidade com o Edital de Chamamento Pública nº 003/2019.

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso.

Contratado: LABORATÓRIO VALENTE MALAGUIDO LTDA ME

Valor total: R\$ 17.092,56 (dezesete mil noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de aumento do Quantitativo em 25%

Processo Administrativo nº 053/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

Contrato nº. 087/2019

ID: 1362

Objeto: Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, interessadas em celebrar contrato com o Município de Bela Vista do Paraíso, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com valores constantes na Tabela SUS Nacional, em conformidade com o Edital de Chamamento Pública nº 003/2019.

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso.

Contratado: LABORATÓRIO VALENTE MALAGUIDO LTDA ME

Valor total: R\$ 17.092,56 (dezesete mil noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Os valores a serem pagos pelos procedimentos serão os mesmos constantes da Tabela Nacional do SUS, conforme SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Bela Vista do Paraíso - PR, 10 de agosto de 2020

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 033/2020

Tomada de Preços nº 005/2020.

Contrato nº. 037/2020

ID: 1422

Objeto: Contratação de empresa da área da construção civil visando à execução de serviços de Reforma e Modernização da Infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes “Formiguinha”, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Contrato de Repasse nº 886849/2019/MEC/Caixa.

Onde se lê

Valor: R\$ 433.607,77 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos)

Leia-se

Valor: R\$ 433.607,57 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Bela Vista do Paraíso – PR, 10 de agosto de 2018.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

ERRATA DO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2020

Tomada de Preços nº 005/2020.

Objeto: Contratação de empresa da área da construção civil visando à execução de serviços de Reforma e Modernização da Infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes “Formiguinha”, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Contrato de Repasse nº 886849/2019/MEC/Caixa.

Onde se lê

Valor: R\$ 433.607,77 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos)

Leia-se

Valor: R\$ 433.607,57 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Bela Vista do Paraíso – PR, 10 de agosto de 2018.

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de aumento do Quantitativo em 25%

Processo Administrativo nº 044/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2019.

Contrato nº 076/2019

ID: 1351

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e aparelhos médicos hospitalares diversos visando atender o Hospital Municipal São Jorge, Ambulatório Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Defesa Civil e Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Nome do produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
88	Embalagem para esterilização 15x30cm (Hospflex)	05	Pcte c/ 1000	R\$ 28,87	R\$ 144,35

Valor total: R\$ 144,35 (cento e quarenta e quatro reais)

Bela Vista do Paraíso - PR, 05 de agosto de 2020

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 032/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2020

Contrato nº: 038/2020

ID: 1423

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia elétrica para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

Contratado: CLAUDEIRI PRIULI - ME

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Total
01	Serviços de consultoria em engenharia elétrica para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz	Unid.	01	R\$ 11.800,24
02	Serviços de Medição e verificação, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz	Unid.	01	R\$ 17.699,76
Valor Global				29.500,00

Valor Contratual: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Início do Contrato: 04/08/2020

Término do Contrato: 04/08/2021

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Bela Vista do Paraíso – PR., 04 de agosto de 2020

Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

Objeto: Serviço de acolhimento institucional, com atendimentos dentro do piso de proteção social de alta complexidade, que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento de pessoas idosas em situação de risco pessoal e social, em especial aos desamparados, por violação de direitos.

Em decorrência da situação atual de emergência de saúde, devido ao COVID-19, a Entidade necessitará de recursos emergenciais para assegurar a garantia de maior proteção visando prevenir e/ou neutralizar a propagação do contágio da doença entre os internos e funcionários, especialmente no setor de lavanderia e acomodação, exigindo a troca de equipamentos sub-dimensionados e sucateados que não mais garantem a eficácia da higienização devido a maior frequência/demanda de lavagem do grande volume de roupas pessoais, lençóis, cobertores, toalhas de banho, etc.. Também o recurso servirá para oferecer melhor acomodação aos internos, garantindo isolamento social, mediante substituição e ampliação da quantidade existente colchões e poltronas, e para higiene pessoal será necessário a aquisição de fraldas geriátricas.

Termo de Colaboração: 008/2020 de 05/08/2020.

Ente: Município de Bela Vista do Paraíso.

Instituição: LAR JAYME WATT LONGO

Valor: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão/Funcional Programática: 08.001.08.244.0008.6.081 – Manter as Atividades Destinadas ao Enfrentamento à Pandemia – COVID 19 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, FONTE 949.

Início: 05/08/2020

Término: 05/12/2020

Bela Vista do Paraíso – Paraná, em 05 de Agosto de 2020.

EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2020

Súmula: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Responsável pela Fiscalização do Termo de Colaboração firmado pelo Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, e o LAR JAYME WATT LONGO.

EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Resolução nº 28/2011, de 06/10/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal e institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo FABRICIO RABELO ARONI, matrícula nº 2-1241, portador do RG nº 7.029.336-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.720.229-38, para fiscalizar o Termo de Colaboração nº 008/2020, firmado entre o Município de Bela Vista do Paraíso e o LAR JAYME WATT LONGO.

Art. 2º - O objeto de referido Termo de Colaboração é o serviço de acolhimento institucional, com atendimentos dentro do piso de proteção social de alta complexidade, que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento de pessoas idosas em situação de risco pessoal e social, em especial aos desamparados, por violação de direitos. Em decorrência da situação atual de emergência de saúde, devido ao COVID-19, a Entidade necessitará de recursos emergenciais para assegurar a garantia de maior proteção visando prevenir e/ou neutralizar a propagação do contágio da doença entre os internos e funcionários, especialmente no setor de lavanderia e acomodação, exigindo a troca de equipamentos sub-dimensionados e sucateados que não mais garantem a eficácia da higienização devido a maior frequência/demanda de lavagem do grande volume de roupas pessoais, lençóis, cobertores, toalhas de banho, etc.. Também o recurso servirá para oferecer melhor acomodação aos internos, garantindo isolamento social, mediante substituição e ampliação da quantidade existente colchões e poltronas, e para higiene pessoal será necessário a aquisição de fraldas geriátricas.

Art. 3º - A vigência do Termo de Colaboração cujo objeto está descrito no parágrafo anterior é de 05/08/2020 a 05/12/2020.

Art. 4º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado nas cláusulas constantes no Termo de Colaboração.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em de 06 Agosto de 2020.

EDSON VIEIRA BRENE
Prefeito Municipal

EDSON HIPOLITO GONÇALVES
Dir. Depto. de Administração